

Fundas, 12 de dezembro de 1955

José Rodrigues Sacramento  
Prefeito Municipal

Osvaldo Junqueira  
Secretário

Lei n.º 121/55

Autoriza Cancelamento parcial em Dívida Ativa e Multas sobre imposto predial.

O Prefeito Municipal de Fundas, Estado do Esp. Santo: Saço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar na Dívida Ativa de Viíva Aristides Monteiro, a quantia de R\$ 72,00, proveniente de multas computadas sobre imposto Predial de 1954 e R\$ 126,00 referentes a multas no corrente exercício.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundas, 12 de Dezembro de 1955.

José Rodrigues Sacramento  
Prefeito Municipal

Osvaldo Junqueira  
Secretário